



ATA DA REUNIÃO DE CONCILIAÇÃO DE 30/05/2018

Aos 30 dias de maio de 2018, às 11h 15 min, conforme publicação no D.O. Rio de 14 de maio de 2018, reuniram-se, na sede da Fundação Rio Águas, os membros efetivos da Diretoria Colegiada: o Presidente da Fundação, **Engº Claudio Barcelos Dutra**, Chefe de Gabinete, **Engº Wilmar Barbosa Fernandes Lopes**, o substituto do Diretor de Obras e Conservação (DOC) **Engº Ricardo José de Araújo Mattos**, a Diretora de Saneamento (DIS) **Engª Tatiana Pinho Mattos**, a Diretora de Estudos e Projetos (DEP) **Engª Georgiane Costa**, o Diretor de Análise e Fiscalização (DAN) **Engº José César Rodrigues dos Santos**, o Diretor de Administração e Finanças (DAF) **Sr. Jadiel Pires Nogueira da Silva**, ainda pela Fundação Rio-Águas: o Assessor Jurídico (AJU) **Dr. Alexandre Lusquiños**; pela Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente, na qualidade de Poder Concedente, o **Engº Jayme Leite de Oliveira**, pela F.AB. Zona Oeste S.A., o Presidente **Sr. Sinval Araújo de Andrade Filho**, o Diretor de Operações **Alexandre Bianchini Antônio**, a Advogada **Dra. Ana Carolina Kimus**, e a Gerente Financeira **Luciana Pereira da Silva**.

Iniciada a Reunião de Conciliação, presidida pelo **Eng.º Claudio Barcelos Dutra**, Presidente da Fundação Rio Águas, com a apresentação dos presentes, passou-se às deliberações:

CONSIDERANDO:

A necessidade de promover um ambiente seguro e confiável que estimule os investimentos, a modernização, o aumento da produtividade, o aprimoramento dos serviços e a modicidade tarifária à população atendida.

RESOLVEM as PARTES celebrar a presente Ata de Reunião de Conciliação referente ao **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2012, DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO – 5 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**.

1 - O Poder Concedente e a Concessionária estabelecem que o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão será realizado através de revisão tarifária.

1.1 – A revisão tarifária ocorre conforme estabelecido na Lei 11.445 de 2007, art. 38, inciso II, de forma extraordinária devido aos fatos não previstos em contrato, fora de controle do prestador de serviços, que alteram o seu equilíbrio econômico financeiro.

1.2 – Acordam a aplicação de reajuste tarifário de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento) a incidir nos preços das tarifas cobradas pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário a partir de 24 de janeiro de 2019, sobre as quais incidirá ainda o percentual referente ao reajuste anual, com base no percentual apurado pela variação do IPCA-E no período setembro de 2017 a setembro de 2018.



1.3 – O reajuste tarifário recompõe os efeitos do desequilíbrio contratual e da assunção de novas obrigações por parte da Concessionária.

2 - Tendo em vista o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com a revisão tarifária, fica acordado entre as partes, que:

a) Os processos administrativos regulatórios abertos no Ente Regulador, até a assinatura da presente ata, serão arquivados: 06/601.394/2015, 06/601.395/2015, 06/601.396/2015, 06/601.397/2015, 06/601.398/2015, 06/601.399/2015, 06/601.400/2015, 06/601.401/2015, 06/601.402/2015, 06/601.403/2015, 06/601.427/2016, 06/601.428/2016, 06/601.429/2016, 06/601.660/2016, 06/600.414/2016, 26/700.761/2017, 06/600.412/2015, 06/601.169/2015, 26/701.389/2017, 26/701.128/2017, 26/700.190/2018, 26/700.249/2017, 26/701.100/2017, 26/700.159/2018, e as partes renunciam a quaisquer pleitos futuros sobre a mesma matéria.

b) A Concessionária, com consentimento dos respectivos réus, informará acerca desta transação, solicitando a extinção das ações de rito ordinário, NOS TERMOS DO ART. 487, III, "B", DO CPC/15 dos processos judiciais: 0322918-58.2016.8.19.0001. (Processos 06/601.394/2015 e 06/601.395/2015), 0433461-31.2016.8.19.0001. (Processos 06/601.396/2015, 06/601.398/2015, 06/601.399/2015 e 06/601.400/2015), 0313767-34.2017.8.19.0001. (Processo 06/601.402/2015), 0161057-63.2016.8.19.0001. e 0262892-60.2017.8.19.0001. (Processo 06/600.412/2015), bem como renunciará a quaisquer ajuizamentos futuros sobre o mesmo pleito, com levantamento pelo Poder Concedente do valor depositado a título de outorga e pela Concessionária do valor depositado a título de multa decorrente do processo administrativo nº 06/600.412/2015.

b.1) As Partes acordam que cada uma arcará com os respectivos honorários contratuais de seus advogados, estes que renunciam aos honorários de sucumbência com vistas a viabilizar esta transação, cabendo à Concessionária o eventual pagamento de custas judiciais, caso ainda remanescentes, ficando pendente a anuência da Procuradoria;

b.2) As partes, desde já, renunciam expressamente a qualquer direito de interpor recurso e/ou ajuizar ação rescisória contra sentença que extinguir as ações nos termos do art. 487, III, "b", do CPC/15, e ao respectivo prazo.

b.3) A Concessionária fica autorizada a adotar para a Categoria Pública Estadual, a mesma tarifa de esgoto adotada para as Categorias Públicas Federal e Municipal.

c) A Concessionária se compromete a manter e operar todos os equipamentos e dispositivos de tratamento relativos a esgotamento sanitário doméstico do sistema público na área de concessão, à exceção daqueles de operação individual (fossa séptica e filtro anaeróbico simples que não se enquadram no critério de exigibilidade para a obtenção de Licença Municipal de Operação - LMO), sendo incluídos todos os equipamentos e dispositivos de tratamento coletivos referentes



a grupamentos habitacionais existentes e que venham a existir, limitados à operação simultânea máxima de 150 (cento e cinquenta) dispositivos, mediante Termos de Cessão de Uso. Os mesmos serão desativados quando da implantação do macro planejamento da Concessionária, quando haverá rede coletora disponível com destino em Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário para conexão dos efluentes gerados nos mesmos.

- d) A Concessionária se compromete a realizar as obras referentes à implantação de rede coletora de esgotamento sanitário, tipo separador absoluto, implantando os equipamentos (estações elevatórias e afins) necessários que possibilitem o esgotamento da Base Aérea de Santa Cruz – BASC, limitando-se às obras internas e a interligação ao coletor tronco no poço de visita, previsto na esquina da Av. Prado Junior com Rua do Império, nos termos do projeto básico apresentado por meio da carta FAB-FRA 0012/2018, e em cumprimento ao Termo de Compromisso firmado em 31 de janeiro de 2018, entre o Poder Concedente, BASC e Rio Águas. O Início das obras, incluindo a mobilização da Concessionária deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Ata.
- e) A Concessionária se compromete a realizar as reformas necessárias para assumir a manutenção e operação da ETE de Santa Cruz, recebendo a ETE mediante vistoria prévia e celebração de Termo de Cessão de Uso, em um prazo máximo de 30 dias a partir da publicação desta Ata, realizando inclusive a mudança de titularidade junto ao licenciador (SECONSERMA - Subsecretaria de Meio Ambiente), em conjunto com o Poder Concedente e a Rio Águas.
- f) A Concessionária se compromete a executar as ligações prediais quando se tratar de troca da ligação da Galeria de Águas Pluviais - GAP para o separador absoluto, desde que não sejam necessários sistemas elevatórios decorrentes de soleira negativa ou intervenções na área interna de propriedade do usuário.
- g) A Concessionária se compromete reavaliar os processos de análise das obras referentes ao Programa Bairro Maravilha Oeste - PBMO na AP-5, envidando esforços para o aceite das referidas obras. Válido para aquelas cujo *status* de cadastro na Concessionária se encontra “em exigência” e “aprovado com ressalva”, quando da assinatura deste termo.
- h) A Concessionária se compromete a realizar as obras referentes ao remanejamento da rede coletora, tipo separador absoluto, da Rua Marechal Antônio Faustino, em Realengo, conforme carta FAB-FRA 0043/2018.
- i) A Concessionária se compromete a dar início às obras de implantação de esgotamento sanitários referentes ao Plano de Prestação de Serviços 2 (Sistemas Sarapuí e Campinho), período de 2017-2020, incluindo a captação de recursos para tal, com respectiva comprovação junto ao Ente Regulador. O Prazo para mobilização e início das obras é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Ata.



3 - Tendo em vista o impacto nas atribuições de fiscalização e regulação no âmbito da Concessão com as novas obrigações pactuadas, a taxa deverá ser restaurada ao patamar de 2,00% (dois por cento) da receita bruta mensal da Concessionária, até o final da Concessão, devendo ser alterada a Cláusula 30 do Contrato de Concessão nesse sentido, sendo certo que o novo percentual deverá ser observado a partir do primeiro mês subsequente à publicação do Termo Aditivo e deverá ocorrer sem impacto adicional no valor das tarifas.

4 - Tendo em vista as divergências quanto à interpretação do Contrato de Concessão, principalmente quanto à apuração das metas e indicadores; a consequente necessidade de promover sua revisão quinquenal, com vistas à otimização dos resultados, melhor entendimento da prestação do serviço de esgotamento sanitário; e ainda a constituição do Grupo de Trabalho, composto pelo Poder Concedente, Concessionária e Ente Regulador para promover o aperfeiçoamento do Contrato de Concessão, conforme proposta de aditivo constante do Processo nº 26/000.011/2018, que estipula nova metodologia de métricas contratuais, fica estabelecido que a primeira apuração de metas contratuais será realizada no ano 10 (dez) do Contrato, de acordo com os novos parâmetros estabelecidos na Proposta Primeiro Termo Aditivo (Anexo I).

Encerrou-se a Reunião às 14h 30 min. A presente Ata será publicada na página da Rio Águas na internet e seu extrato será publicado no D.O. Rio, conforme a Portaria nº 001 de 04/10/2017. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata, lavrada pela Secretaria Executiva, lida, aprovada e assinada pelos presentes.


Pela Diretoria Colegiada da Fundação Rio Águas:


Claudio Barcelos Dutra
Presidente


Wilmar B. Fernandes Lopes
Chefe de Gabinete


Ricardo José de Araújo Mattos
Substituto do Diretor de Obras e Conservação

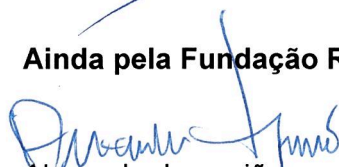

José César Rodrigues dos Santos
Diretor de Análise e Fiscalização


Tatiana Pinho Mattos
Diretora de Saneamento


Georgiane Costa
Diretora de Estudos e Projetos


Jadir Pires Nogueira da Silva
Diretor de Administração e Finanças

Ainda pela Fundação Rio Águas:


Alexandre Lusquiños
Assessor Jurídico



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS – RIO-ÁGUAS

Esta página é parte integrante da Ata da Reunião de 30/05/2018.


Pela Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente, na qualidade de Poder Concedente:



Jayme Leite de Oliveira
Engenheiro

Pela F.AB. Zona Oeste S.A.:


Sinval Araújo de Andrade Filho
Presidente


Alexandre Bianchini
Diretor de Operações


Ana Carolina Kimus
Advogada


Luciana Pereira
Gerente Financeira